

RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

PROTOCOLO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	RESPOSTA DO RECURSO	JUSTIFICATIVA COMISSÃO
RECURSO-0002	PSS-8517329	MARÍA JUDE MONTEIRO GABRIEL	ENTREGADOR DE BOLETOS DE IPTU	FUNDAMENTAL	Venho, respeitosamente, interpor recurso em face do resultado da análise curricular, pelos motivos a seguir expostos: Verifiquei que não foi atribuída a devida pontuação à análise do meu currículo, especialmente no que se refere aos cursos que possuo e que foram devidamente comprovados no ato da inscrição. Destaco que possuo cursos na área de informática, incluindo Word e Excel, os quais são relevantes para o cargo pretendido e deveriam ter sido considerados na pontuação. Além disso, também não foi considerada a minha formação de ensino médio, concluída na E.E.E.P. Maria Violeta Arraes com certificado de curso oferecido pela escola, bem como outros cursos constantes nos certificados apresentados. Diante do exposto, solicito a revisão da minha pontuação, com a devida reavaliação dos documentos anexados, a fim de que sejam corretamente contabilizados os títulos e cursos informados.	INDEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO E REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO, VERIFICOU-SE QUE A CANDIDATA NÃO JUNTOU DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO INFORMADOS NO PRESENTE RECURSO. DESSA FORMA, RATIFICA-SE ANÁLISE ANTERIOR.
RECURSO-0003	PSS-5097452	ANTONIO NILTON DE MORAIS JUNIOR	ENTREGADOR DE BOLETOS DE IPTU	FUNDAMENTAL	SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SEFIN / CRATO-CE RECURSO ADMINISTRATIVO – ANÁLISE CURRICULAR (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL) Candidato: Antônio Nilton de Moraes JúniorCPF: 069.740.953-84 O candidato acima identificado vem, respeitosamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, em face do resultado da análise curricular, especificamente quanto à não consideração da experiência profissional comprovada, pelos fundamentos a seguir expostos: 1. DOS FATOS O candidato apresentou documentação comprobatória de experiência profissional, consistente em: Declaração de prestação de serviços junto à Empresa de Meio Ambiente do Brasil LTDA – EMAB, no período de abril de 2022 a junho de 2024; Registro de atividade profissional como vigilante, na empresa Norte Segurança LTDA, pelo período de 12 meses. Todavia, tais experiências não foram consideradas pela Comissão, sob o entendimento de não serem compatíveis com as atribuições da função pleiteada. 2. DO EQUÍVOCO NA ANÁLISE – COMPATIBILIDADE DAS ATIVIDADES Nos termos do edital, são consideradas válidas experiências relacionadas a: atividades externas, logística, entrega, atendimento e serviços operacionais, bem como atividades correlatas. Nesse sentido, as experiências do candidato guardam total compatibilidade material com as atribuições exigidas, conforme demonstrado: 2.1 – Experiência na EMAB Durante sua atuação junto à EMAB, o candidato desempenhou atividades como: execução de atividades de campo (externas); atendimento direto ao público (contato com proprietários, usuários e comunidades); organização e coleta de dados em campo; apoio a atividades operacionais e técnicas; atuação em fiscalização e cadastros ambientais rurais. Tais atividades são diretamente compatíveis com a função de entregador de IPTU, que exige: atuação em campo (atividade externa); contato direto com a população; entrega de documentos; organização e execução de rotinas operacionais. 2.2 – Experiência como Vigilante Na função de vigilante, o candidato exerceu: controle de acesso de pessoas; atendimento ao público; atividades de natureza operacional e presencial; atuação contínua em ambiente externo e de circulação de pessoas. Tais atribuições também se enquadram como: atividades de atendimento; atividades operacionais; atividades	DEFERIDO	APÓS ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO E REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO, VERIFICOU-SE QUE NA ANÁLISE INICIAL NÃO FORA CONSIDERADA A CONTAGEM DE EXPERIÊNCIA. DESSA FORMA, A NOTA DO CANDIDATO FOI RETIFICADA.

1. Havendo alteração no resultado preliminar do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, será publicado o resultado final com as alterações que se fizerem necessárias na data prevista no cronograma do Edital nº 001/2026-SEFIN, de 16 de abril de 2026, publicado na Edição nº 5944 do Diário Oficial do Município